



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí

CEP 37.540 - Estado de Minas Gerais

VALE DA ELETRÔNICA



SANTA RITA DO SAPUCAÍ
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.931/91

DE 12 DE AGOSTO DE 1991

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 116 DA LEI Nº 1.036, DE 01/09/77,
E SUPRIME SEU PARÁGRAFO ÚNICO."

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

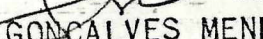
Art. 1º - O Artigo 116, da Lei nº 1.036/77, de 01 de Setembro de 1977, passa a ter a seguinte redação: Art. 116º - A taxa de licença de que trata este capítulo, será arrecadada quando da concessão da licença e nas renovações após os 360 dias de cada ano a contar da data do cadastramento.

Art. 2º - Fica suprimido o parágrafo único do Artigo 116 da Lei referida no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 12 de Agosto de 1991.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


CELSO RODRIGUES
SECRETÁRIO